



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 787/2016, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial por anulação para a criação de projeto/atividade e suas respectivas dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2016 e dá outras providências”.

DALTON DE SOUZA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 67 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II, do artigo 5º da Lei 776/2015, de 16 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, combinado com inciso II, artigo 41, artigo 42 e inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Este Projeto de Lei é referente à abertura de crédito especial por anulação para a criação de projeto/atividade e suas respectivas dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2016.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado, a abrir crédito especial por anulação e criar o seguinte projeto/atividade e suas respectivas dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0017 – Ação Pública de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Projeto/Atividade: 2118 – Construção e Manutenção de Academia de Saúde

Fonte de Recursos: 114 – Transferência de Recursos do FNS

Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.00 F. 114 - Outros S. de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	0,00
3.3.90.39.00.00 F. 102 - Outros S. de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	0,00
3.3.90.93.00.00 F. 114 - Indenizações e Restituições.....	R\$	0,00
3.3.90.93.00.00 F. 102 - Indenizações e Restituições.....	R\$	0,00
4.4.90.51.00.00 F. 114 - Obras e Instalações.....	R\$	100.000,00
4.4.90.51.00.00 F. 102 - Obras e Instalações.....	R\$	7.000,00
TOTAL:	R\$	107.000,00

Art. 3º A suplementação decorrente do artigo anterior correrá a conta de anulação parcial de dotações abaixo discriminadas:

06.001-10.301.0017.2095-3.1.90.11.00.00-Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil -	R\$	43.000,00
06.001-10.301.0017.2095-3.1.90.13.00.00-Obrigações Patronais -	R\$	7.000,00
06.001-10.301.0017.2096-3.3.90.36.00.00-Outros S. de Terceiros - Pessoa Física -	R\$	15.000,00
06.001-10.301.0017.2111-3.3.90.39.00.00-Outros S. de Terceiros – Pessoa Jurídica -	R\$	15.000,00
06.001-10.301.0017.2111-3.3.90.36.00.00-Outros S. de Terceiros – Pessoa Física -	R\$	7.000,00
06.001-10.301.0017.2111-4.4.90.52.00.00-Equipamento e Material Permanente -	R\$	10.000,00
06.001-10.301.0017.2111-3.3.90.30.00.00-Material de Consumo -	R\$	10.000,00
TOTAL: -	R\$	107.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corguinho/MS, 19 de abril de 2016.

DALTON DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal